

PROCESSO Nº: [23411.004385/2019-66](#)
CONTRATO Nº: [02/2019-Irati](#)
ADITIVO Nº: 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019-IRATI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI E A EMPRESA BETRON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA O POSTO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 154674 - CAMPUS IRATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, na cidade de Irati/PR, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sr^a. ANA CLÁUDIA RADIS, nomeada pela Portaria nº 1.677 do Gabinete do Reitor do IFPR, de 10 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U de 11/12/2019, seção 2, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1872439, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.743.378/0001-36, sediada na Rua Marechal Hermes, nº 1.768, Bairro Ahú, CEP 80.540-290, representada pelo Sr. LUIZ ALFONSO FREGULIA, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº [23411.000887/2019-18](#) de Dispensa de Licitação nº 2/2019/154674 - contratação remanescente do PE 10/2018, processo [23411.006489/2017-43](#), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº [02/2019-Irati](#), cujo objeto é *Contratação de remanescente de serviço terceirizado, de natureza contínua, para o posto de Oficial de Manutenção Predial* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, registro no MTE nº PR000326/2021, com data base em 1º/02/2021, em conformidade com a Cláusula 6.3.1 do contrato.

1.1.2. REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de julho/2020 a junho/2021 no importe de 8,35%, conforme Cláusula 6.13 do Contrato principal, com efeitos a partir de 06/07/2021.

1.1.3. PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 02/2019-Irati, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 06/11/2021 e término em 05/03/2022.

1.1.4. CONSIGNAR as medidas adotadas em decorrência da Pandemia de COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao Ofício 8-PROAD, ao PARECER nº 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER nº 00205/2020/PFIFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação passará de R\$ 4.892,72 para:

2.1.1 R\$ 5.085,05 (cinco mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos) a partir de 1º/02/2021, em decorrência da repactuação dos custos com base na Convenção Coletiva de Trabalho;

2.1.2 R\$ 5.095,62 (cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) a partir de 06/07/2021, em decorrência do reajuste pelo IPCA Acumulado.

2.2 Em decorrência das alterações acima, o valor anual do contrato para o ciclo atual de contratação (06/11/2020 a 05/11/2021) passará de R\$ 58.004,20 para R\$ 60.518,01, conforme quadro abaixo:

Novo valor contratual para o ciclo 06/11/2020 a 05/11/2021		
Competência	Valor	Observação
06 a 30/11/2020	R\$ 4.077,27	Valor pré reajuste
12/2020	R\$ 4.892,72	
01/2021	R\$ 4.892,72	
02/2021	R\$ 5.085,05	Repactuação CCT 2021
03/2021	R\$ 5.085,05	
04/2021	R\$ 5.085,05	
05/2021	R\$ 5.085,05	
06/2021	R\$ 5.085,05	
01 a 05/07/2021	R\$ 820,17	
06 a 31/07/2021	R\$ 4.273,75	Reajuste IPCA Acumulado
08/2021	R\$ 5.095,62	
09/2021	R\$ 5.095,62	
10/2021	R\$ 5.095,62	
01 a 05/11/2021	R\$ 849,27	
Total	R\$ 60.518,01	-

2.3 Para o novo ciclo de contratação (06/11/2021 a 05/03/2022), o valor mensal permanecerá em R\$ 5.095,62 (cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 20.382,48 (vinte mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Quadro resumo				
Item	Descrição	Quant. (meses)	Valor mensal	Valor anual
19	Oficial de Manutenção Predial	4	R\$ 5.095,62	R\$ 20.382,48

2.4 Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 02/2019-Irati.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **26432/154674 - Campus Irati.**

Fonte: **8100.000000 - Recursos Primários de Livre Aplicação.**

Programa de Trabalho: **12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná.**

Elemento de Despesa: **33.90.37 - Locação de mão de obra.**

Plano Interno: **LPGESP0100N - Funcionamento Administrativo.**

Nota de Empenho: **2021NE800006.**

3.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A garantia contratual já apresentada pela contratada possui vigência até 31/10/2022, assim como seu valor é superior ao que fora solicitado inicialmente, motivo pelo qual não haverá necessidade de renovação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIDAS ADOTADAS EM RAZÃO DA COVID-19

5.1 As medidas adotadas durante a pandemia da COVID-19, a partir de março de 2020, no que concerne ao posto de trabalho deste contrato, consistiram em:

5.1.1 Suspensão total da prestação de serviços, de 17/03 a 05/04/2020;

5.1.2 Concessão de férias por 30 (trinta) dias, sem reposição no período de 06/04 a 05/05/2020, com a glosa dos valores referentes ao custo do substituto;

5.1.3 Estabelecimento de escala de trabalho no período de 07 a 31/05/2020, com labor às em regime de escala de revezamento;

5.1.4 Retorno às atividades normais em 1º/06/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, § único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Irati, 26 de outubro de 2021.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Ana Cláudia Radis
Diretora Geral do Campus Irati
**Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Paraná - IFPR**

Luiz Alfonso Fregulia
Sócio Administrador
Betron Manutenção e Serviços Ltda.